



Embrapa Milho e Sorgo

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TR nº 2/2025-CNPMS/SCE-GORUTUBA**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas do Campo Experimental de Gorutuba, em Janaúba-MG. O abastecimento será realizado diretamente nas instalações da empresa fornecedora (posto de combustíveis). As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Item 4 deste Termo de Referência.

#### 2. METODOLOGIA E DEFINIÇÕES

2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo maior desconto concedido sobre o valor máximo da pesquisa feita pela ANP na praça de Montes Claros, para Diesel e Gasolina Comum.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A manutenção do fornecimento de combustível é de fundamental importância para a realização dos serviços de campo dessa unidade no período adequado, bem como para conduzir o pessoal à Fazenda Experimental, garantindo com que as atividades destinadas a essa fazenda experimental sejam realizadas a tempo e a contento.

#### 4. ESTIMATIVA

4.1 A estimativa anual para fornecimento de combustíveis para fazenda experimental do Gorutuba, já considerando o desconto estimado sobre o valor de referência, será conforme quadro abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO         | ESTIMATIVA<br>ANUAL<br>QUANT | R\$ Unit <sup>1</sup> | R\$              |
|---------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1                         | Gasolina<br>Comum | 3000                         | 6,09                  | 18.270,00        |
| 2                         | Diesel Comum      | 5000                         | 5,99                  | 29.950,00        |
| 3                         | Diesel S 10       | 1200                         | 6,39                  | 7.668,00         |
| <b>TOTAL ESTIMADO R\$</b> |                   |                              |                       | <b>55.888,00</b> |

1. Valor máximo da tabela ANP na praça de Montes Claros em 02/08/2025.

4.2. O faturamento será mensal. Não constitui compromisso de compra da quantidade total apresentada no quadro do item 4.1.

4.3. A ANP-Agência Nacional de Petróleo, não faz mais a pesquisa na cidade de Janaúba-MG. A praça mais próxima é a cidade de Montes Claros-MG, por esta razão o preço de referência será adotado o preço máximo da pesquisa na praça de Montes Claros-MG. Será adotada o preço máximo de Montes Claros em função dos preços serem mais baixos na referida cidade, devido ao valor de frete ser maior para o município de Janaúba, o que tem levado o desinteresse dos postos em fornecer combustível para Embrapa.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do material objeto desta contratação está consignada no Orçamento da Embrapa Milho e Sorgo, para o ano de 2025.

## 6. VIGÊNCIA e LOCAL DE ENTREGA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 meses.

6.2. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente.

6.3. A empresa vencedora deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado um posto de abastecimento localizado num raio máximo de **10 km do endereço do Campo Experimental e Gorutuba**, Rodovia MGT 122 km 155, Zona Rural - Nova Porteirinha – MG CEP: 39525-000.

6.4. Fornecer o combustível durante os horários estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

6.6. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas requisições.

6.7. Garantir a qualidade e a quantidade dos combustíveis, na forma da legislação específica.

6.8. Não condicionar a revenda de combustíveis a de outro produto ou serviço, bem como a limites quantitativos.

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos, empregados ou terceiros vinculados à **Embrapa**, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.

6.10. Fazer a devida anotação, nas requisições, da quantidade de combustíveis fornecidas, em número e por extenso, e o nome/assinatura de seu empregado que efetuou o abastecimento, devendo a mesma ser assinada e datada por empregado da **Embrapa** responsável pelo abastecimento.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O faturamento será feito ao início de cada mês, abrangendo todo o fornecimento feito no mês anterior.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês

subsequente, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, e o atesto do gestor fiscal do contrato.

7.3. Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será motivo de correção, por parte da Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após ser definitivamente regularizada a situação.

7.4. A Embrapa fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.

7.5. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.6. Parágrafo Quinto: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

## **8. RETENÇÕES**

8.1. Em cumprimento à legislação vigente, a Embrapa Milho e Sorgo reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

8.2. De acordo com a alínea "a", inciso II do art. 42, Capítulo VII, RICMS/2007, quando o destinatário não for contribuinte do imposto, deverá considerar, nas operações e nas prestações interestaduais, a incidência da alíquota de 18% para ICMS.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Efetuar a entrega do material/produto em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fiscal do contrato Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, logística reversa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, com exceção do serviço de entrega/transporte.

## 10. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

### Emissor/Elaborador

Nome Arley Figueiredo Portugal

Matrícula 337400

Cargo Supervisor Faz. Exp. Gorutuba

## 11. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Vanessa França Lacerda

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Milho e Sorgo

## 12. LOCAL E DATA

Sete Lagoas-MG, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arley Figueiredo Portugal, Analista**, em 05/11/2025, às 14:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12798003** e o código CRC **C2C36115**.

## ANEXO 1

### PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A EMBRAPA MILHO E SORGO

Sr. Fornecedor,

Solicitamos proposta de preços para fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel para a frota de veículos no Campo Experimental de Gorutuba, da Embrapa Milho e Sorgo.

Os preços e condições de fornecimento devem ser conforme descritos abaixo:

1. O abastecimento será no posto da contratada;
2. Os preços praticados durante a vigência do Contrato a ser celebrado, observarão o comportamento da tabela divulgada pela ANP, utilizando-se para o faturamento o valor máximo da tabela ANP na praça de Montes Claros/MG, divulgado pela tabela da ANP quando for retirar a nota fiscal, aplicado o desconto concedido nesta proposta;
3. O faturamento será feito no início de cada mês, abrangendo todo o abastecimento feito durante o mês

anterior;

4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, à Embrapa;

**PROPOSTA:**

| ITEM<br>FINAL    | Preço médio mensal - site da ANP (*) | DESCONTO CONCEDIDO | PREÇO |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|-------|
| 1 GASOLINA COMUM | 6,09                                 |                    |       |
| 2 DIESEL COMUM   | 5,99                                 |                    |       |
| 3. DIESEL S 10   | 6,39                                 |                    |       |

(\*) Preço da praça de Montes Claros apurado em 02/08/2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

TELEFONE:

data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

Referência: Processo nº 21189.002745/2025-99

SEI nº 12798003